

## **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 1215 / 23**

**Concorrência: n.º 05 / 23**

**Ref.: Habilitação.**

Às 09:30 h do dia 14 / 06 / 2023, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se seus membros com a finalidade específica de analisar a documentação apresentada e conhecer a CI nº 2023-0529-1319-SCS com a análise dos atestados, e dar continuidade à formalização da Concorrência supra, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes, oriundo do Processo Administrativo n.º 1215 / 23.

Analisada toda a documentação e lida a CI acima citada, foram consideradas inabilitadas as empresas participantes pelos motivos abaixo:

- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - Não comprovou a execução de comunicação para comparecimento e adesão a programa de regularização fundiária para entrega de documentos, e estudo Ambiental para atendimento a Lei Federal n. 13465/17 e Lei Federal n. 12.651/2012, considerando caracterização e diagnóstico da regularização, especificações dos sistemas de saneamento, proposições de intervenções para controle de risco e de inundações, recuperação de áreas passíveis de regularização, desatendendo ao item 10.3.3 do edital;
- GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA./REURB BRASIL LTDA. - Ambas participaram através do consórcio denominado GEOURB na proporção de participação de 50% cada, onde conforme o item 5.2.2 alínea "f" do edital, a comprovação de

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, deveria ser o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, ou seja:

- Capital social ou patrimônio líquido exigido no edital (item 10.4.3), de no mínimo: R\$ 464.460,00;
- 50% do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado por cada consorciado: R\$ 232.230,00;
- Valor exigido para o licitante individual acrescido de 30%: R\$ 301.899,00.

A consorciada Reurb Brasil Ltda., só comprovou o valor de R\$ 300.000,00, tanto em seu contrato social como no balanço apresentado, desatendendo aos itens 5.2.2 alínea “f” e 10.4.3 do edital.

Assim sendo esta licitação está prejudicada e será revogada, o resultado desta fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

## **Comissão Permanente de Licitação:**

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente

Cleonice Dias de Sousa - membro

Marilza Moraes Rodrigues - membro

Normando Ribeiro Lopes - membro

Pietro Vincenzo - Secretário